



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



NOVA FRIBURGO
NUNCA ESQUECEREMOS
15 ANOS
2011 - 2026

S E C R E T A R I A D E
E S P O R T E S E L A Z E R

APÊNDICE ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO:	
Nº do Processo:	000771/2026
Estudo Preliminar nº:	001/2026
Secretaria:	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Setor/Órgão:	Administrativo - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Objetivo:	O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo encontrar a solução mais adequada para o pleno atendimento da demanda de aquisição de bandeiras institucionais a serem distribuídas aos atletas contemplados pelo programa Bolsa Atleta municipal. O presente ETP também servirá como base para a elaboração do Termo de Referência.
Equipe de Planejamento:	Gestor: Matheus Moreira Sanglard - matr.: 302.002
	Apoio Administrativo: Guilherme Shinzato Rocha - matr.: 063.710
	De acordo: João Victor de Carvalho Duarte – matr.: 063.733
2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES	
O Município ainda não adota Plano Anual de Contratações, o que acreditamos se encontrar em fase de planejamento pela Secretaria competente.	
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:	
A presente contratação possui o objetivo de atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no que se refere à demanda de bandeiras institucionais a serem entregues na cerimônia de premiação do Bolsa Atleta Municipal no ano de 2026 e 2027. A contratação a que se pretende a partir do presente processo se faz urgente e necessária, uma vez que o almoxarifado da Secretaria Mun. de Esportes e Lazer já se encontra demasiadamente defasado, representando risco à qualidade dos serviços prestados pela pasta. Contextualizando, a Lei Municipal n.º 4964/2023 (e suas alterações) estabelece, em seu artigo 7º, que o atleta beneficiado com o programa Bolsa Atleta municipal se compromete a representar o Município de Nova Friburgo em competições esportivas em âmbito regional, nacional ou internacional, a depender do nível de bolsa do atleta. Visto isso, buscando viabilizar a representação do Município de Nova Friburgo por parte desses atletas	



nas competições mencionadas, buscamos à aquisição de bandeiras institucionais do Município de Nova Friburgo a serem disponibilizadas a esses atletas, para que esses possam difundir o nome de nosso município como um grande fomentador do esporte local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da contratação são aqueles necessários e suficientes para que se atinja o objetivo de encontrar a solução mais adequada para uma contratação que apresente melhor qualidade, isto é, visa buscar a proposta mais vantajosa para o contratante. Assim, para atender de maneira eficiente a esta Administração Pública, a contratada deverá prestar o serviço nas seguintes condições:

- a. A contratada deverá fornecer os materiais de acordo com os padrões mínimos de qualidade exigidos, que garantam a qualidade, resistência e durabilidade dos itens;
- b. A contratada deverá respeitar o prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento, conforme estabelecido no artigo 6º inciso X, da Lei nº 14.133/21;
- c. Os materiais deverão ser entregues em plenas condições de uso e com garantia mínima de 02 (dois) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data da entrega. A garantia deverá cobrir eventuais reparos ou, se necessário, substituição integral do item, sem custos adicionais para a Administração Pública;
- d. As bandeiras devem respeitar os padrões e medidas descritos no Termo de Referência.
- e. A contratada será responsável por realizar as entregas dos itens no local designado pela Administração, em conformidade com as datas e horários previamente acordados, o transporte e o manuseio dos equipamentos até o local da entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá garantir que os itens cheguem em perfeitas condições, embalados e protegidos adequadamente.
- f. Caso os itens não estejam em perfeitas condições, a contratada será responsável por realizar a troca do produto.
- g. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- h. O fornecimento dos materiais descritos deverá se dar com rapidez e eficiência.
- i. Para a **aquisição de bandeiras institucionais** deve-se observar que os materiais deverão ser de 1ª qualidade, sendo certo que a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer se reserva o direito de solicitar **amostras por catálogo** e seus respectivos certificados para comprovar a qualidade do material licitado.

I - Antes da adjudicação, a Secretaria Mun. de Esportes se reserva o direito de solicitar **amostras por catálogo** dos itens para fins de análise da qualidade do material, verificando-o no que se refere ao fornecimento, desempenho, qualidade e descrição do objeto, visando ao atendimento do interesse do



órgão solicitante;

II - As amostras por catálogo serão avaliadas de acordo com as especificações do Termo de Referência pelo fiscal da contratação;

III - As amostras, por catálogo, deverão ser encaminhadas no final do certame no período a ser indicado pela Comissão de Licitação, e deve conter informações quanto às características (fabricante, composição do material, peso (gramatura), tamanho, etc.);

IV - A área técnica comunicará ao Pregoeiro se as amostras por catálogo foram aprovadas ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente;

V - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

O quantitativo de itens para a presente aquisição de bandeiras institucionais foi calculado em função do número de atletas a serem contemplados pelo programa Bolsa Atleta municipal nos anos de 2026 e uma previsão do número de atletas a serem contemplados pelo programa em 2027.

Conforme se verifica do art. 3º do Decreto Municipal n.º 3916, de 16 de dezembro de 2025, o quantitativo de bolsas a serem concedidas para o exercício de 2026 será de 56 (cinquenta e seis) bolsas.

Como de costume, a cada edição do programa a Administração busca aumentar tanto o número de bolsas quanto seus valores. Visto isso, como nesse ano de 2026 o referido aumento foi menor que o esperado, estimamos um aumento maior para o ano de 2027, na casa dos 50% (cinquenta por cento), traduzindo-se, portanto, num quantitativo de aproximadamente 94 (noventa e quatro) bolsas para 2027.

Assim sendo, somando o número de bolsas a serem concedidas em 2026 e 2027, chegamos ao total de 150 (cento e cinquenta) atletas contemplados pelo programa Bolsa Atleta municipal, gerando, assim, a necessidade de aquisição de 150 (cento e cinquenta) bandeiras institucionais do Município de Nova Friburgo a serem disponibilizadas a estes.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

- a. Ser consideradas contratações similares feitas por órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; e
- b. Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

A pesquisa de mercado tem como base verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado,



no âmbito público e/ou privado, com o objetivo de obter a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, e ao mesmo tempo, eficaz na sua execução.

Nesse sentido, dentre as formas de contratação disponíveis no mercado e passíveis de serem realizadas pela Administração, podemos elencar as seguintes:

Solução 1: Locação de bandeiras

Neste cenário, os materiais seriam locados através de procedimento licitatório de praxe, mantendo, no momento da contratação, as condições definidas em edital por um período de 01 ano, renovável nos termos contidos na Lei 14.133/21.

Embora existam empresas que prestem o serviço de locação do material deste estudo, tal serviço impossibilita a contratação nesses moldes uma vez que as bandeiras serão distribuídas aos atletas contemplados pelo programa Bolsa Atleta municipal.

Solução 2: Aquisição de bandeiras

Nesse cenário, os bens são adquiridos através de Pregão Eletrônico, via Sistema de Registro de Preços (art. 28, I c/c art. 17, §2º e art. 78, IV, da Lei Federal 14.133/21), no qual o processo licitatório resultará numa ata de registro de preços firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame, com 1 (um) ano de vigência, mantidas as condições definidas em edital.

Visto isso, conclui-se que a solução 2 é a única viável ao presente caso. Nesse sentido, juntamos ao presente ETP pesquisas de preços extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com contratações de objetos similares, praticados no âmbito de órgãos e entidades da Administração Pública, conforme quadro demonstrativo abaixo.

PRÉVIA DE PESQUISA DE MERCADO POR ITEM – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)

Órgão: Comando do Exército – 58 Batalhão de Infantaria Motorizado – MEX/GO
Objeto: Aquisição de material de instrução para o 58º BIMTz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tendo como participantes: 13ª Bda Inf Mtz, 18º GAC, 66º BI Mtz, 44º BI Mtz e 9º BEC.
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I.
ID Contratação PNCP: 00394452000103-1-024965/2025
Valor homologado da compra: R\$ 1.613.445,23
Modalidade/Forma de contratação: Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Pesquisa disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2025/24965
Acesso em: 05/01/2026 (às 12:59)

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Objeto: Aquisição de material gráfico para atender às diversas necessidades de eventos realizados por diversos setores do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I.
ID Contratação PNCP: 04812509000190-1-000001/2026
Valor total estimado da compra: R\$ 2.398.918,59
Modalidade/Forma de contratação: Pregão Eletrônico
Pesquisa disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/04812509000190/2026/1
Acesso em: 05/01/2026 (às 17:15)

Conforme as planilhas apresentadas acima, foi realizada análise de mercado, através de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fornecimento dos itens descritos neste documento, o qual foi constatado que, para este objeto, a Administração Pública vem utilizando a contratação através de Pregão Eletrônico – Registro de Preços, podendo assim, ratificar através das pesquisas apresentadas uma diversidade de contratações similares realizadas na referida modalidade.

Seguem as cópias das pesquisas no referido Portal.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

A partir da conclusão obtida no item anterior, passamos à análise dos valores previamente apurados.

A estimativa do preço da contratação foi realizada com base em consultas em sites comerciais da internet, oferecendo assim uma base de dados abrangente, que reúne informações sobre valores praticados pelo mercado. Dessa forma, foi possível identificar a média de preços atualizados para os materiais a serem licitados, assegurando a compatibilidade com os parâmetros de mercado e a conformidade com os princípios da economicidade e eficiência exigidos pela legislação aplicável.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	Internet 1	Internet 2	Internet 3	VALOR MÉDIO	
							UNITÁRIO	TOTAL
01	BANDEIRA INSTITUCIONAL 1,5 PANOS	UND	150	R\$ 71,39 (https://bit.ly/bandeir)	R\$ 112,90 (https://bit.ly/bandeir)	R\$ 99,90 (https://bit.ly/bandeir)	R\$ 94,73	R\$ 14.209,50

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.” (Grifo nosso).

A opção pela contratação através do Sistema de Registro de Preços se traduz na solução mais acertada uma vez que, desta forma, à Administração Pública somente caberá o adimplemento dos materiais efetivamente adquiridos, conforme a demanda da Administração, o que mitiga os riscos de eventual dispêndio do erário municipal.

Esse tipo de contratação vem sendo praticado nos mesmos moldes em todo o território nacional. Além de diversas contratações similares, foram identificados diversos fornecedores capazes de atender à demanda da Administração, caracterizando assim, como a melhor solução e a mais viável para o atendimento das demandas apresentadas.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Esta equipe de planejamento optou pelo parcelamento da solução por ser esta a regra, nos moldes do Art. 47, inciso II da Lei 14.133/21, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, como é o caso em tela, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO:

A presente contratação visa à aquisição e posterior distribuição de bandeiras institucionais aos atletas contemplados pelo Programa Bolsa Atleta Municipal. A partir desta, pretende-se fortalecer a identidade esportiva local, promover o sentimento de pertencimento e valorização dos atletas beneficiários, bem como conferir maior visibilidade às políticas públicas municipais de incentivo ao esporte e ao lazer.

O resultado esperado a partir da presente contratação consiste na adequada padronização e disponibilização de material simbólico que represente o Município em competições, eventos esportivos e ações institucionais, contribuindo para o reconhecimento do apoio governamental ao desenvolvimento esportivo e a valorização dos atletas enquanto representantes oficiais da municipalidade.

A contratação visa, ainda, atender ao interesse público ao fomentar o esporte como instrumento de inclusão social, cidadania e desenvolvimento humano, alinhando-se às diretrizes da política municipal de esportes e lazer, com observância aos princípios de direito administrativo insculpidos no caput do art. 37 de nossa Carta Magna, assegurando que os recursos públicos sejam empregados de forma proporcional, justificada e compatível com os objetivos do programa.



11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não há providências prévias a serem tomadas para a plena execução do objeto do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja execução da contratação poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública. Nesse sentido, não foram vislumbradas demais contratações correlatas/interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da presente.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, não foram identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida, razão pela qual o presente item não será considerado no planejamento.

Porém, deverá ser observado pela contratada que os itens que compõem a presente contratação deverão ser itens que apresentem baixo impacto sobre recursos naturais, como fauna, flora, água, ar e solo, conforme se depreende do art. 4º do Decreto Federal n.º 7.746/2012.

Além disso, deverá ser observado o atendimento aos requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como os critérios de sustentabilidade ambiental de que tratam os incisos I, II, III e IV do Art. 5º da Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Diante da análise desenvolvida no presente instrumento, conclui-se que a solução apresentada demonstra ser a mais eficaz em termos de disponibilidade de mercado e economicidade, considerando a forma que a Administração Pública vem realizando contratações nesse viés.

É possível verificar a variedade de fornecedores para o fornecimento do item estudado, assim como é possível ter uma clara visão do preço de mercado praticado, sendo, inclusive, similares aos preços praticados na venda para pessoas físicas.

O modo de contratação também mostra-se eficaz, obedecendo as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, utilizando a modalidade de licitação Pregão Eletrônico (regra), pelo critério de julgamento “menor preço unitário”, através do Sistema de Registro de Preços, o que traz economicidade para a Administração Pública, uma vez que a aquisição fica a critério do Poder Público, de forma discricionária, considerando a mudança da situação fática da demanda, ainda que haja uma estimativa de necessidade.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



NOVA FRIBURGO
NUNCA ESQUECEREMOS
15 ANOS
2011 - 2026

S E C R E T A R I A D E
E S P O R T E S E L A Z E R

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da Secretaria participante e que o mesmo traz os conteúdos previstos no parágrafo 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21.

Gestor:	Apoio Administrativo:	De acordo:
Matheus Moreira Sanglard Matr.: 302.002	Guilherme Shinzato Rocha Matr.: 063.710	João Victor de Carvalho Duarte Matr.: 063.733

Nova Friburgo/RJ, 06 de janeiro de 2026